



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 84/2019
PGEA Nº 00677.000.509/2019

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para substituição de um portão manual de abrir por um portão eletrônico basculante em ferro, tamanho 3,00x2,30m, incluindo ferragens e movimentador de 1/3CV, com 6 controles remotos, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, projeto, detalhe e relatório fotográfico anexos, para o prédio das Promotorias de Justiça de São Jerônimo/RS, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 1.111, no regime de execução do tipo empreitada por preço global.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MES e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.

4.3 Prazo limite para envio: **até as 10:30 horas do dia 28 de agosto de 2019.**

4.4 Critério de julgamento: **menor preço GLOBAL.**

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;



b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: **às 14:30 horas do dia 28 de agosto de 2019.**

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

6.3. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

7.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065/8099, email: licitacoes@mprs.mp.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10.3 Os interessados em realizar visita prévia à Promotoria de Justiça de São Jerônimo/RS, poderão fazê-lo mediante agendamento prévio através do e-mail upc@mprs.mp.br.

11. ANEXOS

Termo de Referência;

Anexos Técnicos – I (projeto) e II (relatório fotográfico); e

Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 28 de agosto de 2019.

Gustavo Pinto Costa Vargas,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Contratação de empresa especializada para substituição de um portão manual de abrir por um portão eletrônico basculante em ferro, tamanho 3,00x2,30m, incluindo ferragens e movimentador de 1/3CV, com 6 controles remotos, conforme especificações técnicas descritas abaixo e projeto, detalhe e relatório fotográfico em anexo, para o prédio das Promotorias de Justiça de São Jerônimo, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 1.111, em São Jerônimo, RS, no regime de execução do tipo empreitada por preço global.

(02) Motivação

A necessidade de atendimento à solicitação da Promotoria, conforme **PR.01656.00008/2019-6**.

(03) Regime de Execução

O Regime de execução dos serviços será **empreitada por preço global**. Tal regime é indicado para os serviços em questão e tem como características principais: a precisão de quantitativos nos projetos; o valor do objeto é certo e total, em princípio sem aditivos; a observância, pela CONTRATADA, do fiel cumprimento do prazo de execução, pois só será pago o que for devidamente concluído.

(04) Especificações técnicas

4.1 Para maiores informações, ver anexo I (projeto e detalhe) e II (relatório fotográfico).

4.2 A empresa responsável pela substituição do portão deverá executar ponto elétrico para o movimentador, a partir do poste de iluminação mais próximo, com a passagem de três condutores elétricos de 2,5 mm² / 750 V (fase, neutro e terra), protegidos por eletroduto de PVC rígido de 20mm (3/4"), enterrado no solo, incluindo a recomposição do piso de basalto.

4.3 O portão deverá receber tratamento com 1 demão de fundo antioxidante e pintura com 2 demãos de tinta esmalte, linha Premium, do tipo brilhante para superfícies externas, em cor conforme orientações da fiscalização.

4.4 A empresa responsável pela substituição deverá visitar o local antes da execução dos serviços, para confirmação das dimensões, bem como entregar o serviço considerando uma limpeza dos locais atingidos pela instalação.

4.5 O local poderá ser visitado antes da apresentação da proposta mediante agendamento prévio através do e-mail upc@mprs.mp.br informando data, horário, nome e identidade das pessoas que realizarão a visita.

4.6 Quaisquer dúvidas de ordem técnica, pertinentes à elaboração da proposta, poderão ser esclarecidas pela servidora Geórgia Fogaça, lotada na Divisão de Arquitetura e Engenharia, através do fone (51) 3295-8242 ou pelo e-mail upc@mprs.mp.br.



(05) Prazo, local e condições de execução

5.1 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, fornecida pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, que marcará uma reunião com a CONTRATADA para as devidas apresentações e os acertos necessários.

5.2 Os trabalhos serão realizados com a Promotoria em funcionamento em horário comercial; logo, deverá haver planejamento da execução dos serviços, de forma que os mesmos sejam realizados causando o mínimo transtorno possível. Serviços que possam perturbar as atividades do setor deverão ser executados após as 19 horas ou no final de semana.

5.3 O prazo máximo de execução do objeto será de **15 (quinze) dias**, a contar do dia útil seguinte do recebimento, pela CONTRATADA, da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.

5.4 A CONTRATADA poderá utilizar as instalações existentes de água e luz do prédio, sem nenhum custo.

(06) Aditivos

6.1 O preço contratado para a plena execução do objeto é certo e total, logo aditivos contratuais somente serão realizados para diferenças de quantitativo, em relação ao projeto original, superiores a 10% (dez por cento).

6.2 Alterações de projeto propostas pela CONTRATANTE, fatos imprevisíveis e demais situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei de Licitações, deverão ser passíveis de aditamento.

6.3 Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após a análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de cronograma físico-financeiro contemplando, além do prazo proposto, o que já fora executado.

(07) Recebimento

Se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no término da execução dos serviços.

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

(08) Condições e prazos de pagamento

8.1 Após a conferência e recebimento definitivo do objeto pelo servidor responsável, a empresa deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal à Divisão de Arquitetura e Engenharia – Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-210.

8.2 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da Nota Fiscal na Divisão de Arquitetura e Engenharia, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

(09) Prazo e condições de garantia

9.1 O objeto do presente termo deverá ter garantia de 02 (dois) anos.

9.2 Durante o período especificado no item 9.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

9.3 Verificada a hipótese constante do item 9.2, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.



(10) Direitos e obrigações da CONTRATANTE

10.1 São direitos da CONTRATANTE:

10.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

10.1.2 Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

(11) Direitos e obrigações da CONTRATADA

11.1 São direitos da CONTRATADA:

11.1.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

11.2 São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos serviços, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.

11.2.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.

11.2.4 Submeter à Fiscalização da PGJ, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se solicitado.

11.2.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores.

11.2.6 Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.

11.2.7 Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado ou reaproveitados pela CONTRATADA, a seu critério.

11.2.8 Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da PGJ.

11.2.9 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

11.2.10 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.

11.2.11 Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo que em nenhuma hipótese poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, obedecendo a legislação pertinente.



11.2.12 São considerados resíduos da construção civil os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

11.2.13 Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

(12) Proposta

12.1 Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.

12.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

12.3 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços.

(13) Fiscalização e Gestão

13.1 A gestão do contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos, na Rua Andrade Neves, nº 106, 20º andar, em Porto Alegre. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3295-8227 ou pelo endereço eletrônico contratos@mp.rs.gov.br.

13.2. O servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, será o Paulo Engelman. O mesmo irá fiscalizar qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução, e o fiscal substituto será o servidor Adilson Ruano Machado.

(14) Sanções

14.1 Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

14.2 O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

14.3 O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

14.4 A multa dobrará no caso de reincidência.

(15) Vigência

A vigência será de 06 (seis) meses.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 23/08/2019 09:48:07):

Nome: **Gustavo Pinto Costa Vargas**

Data: **23/08/2019 09:47:08 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **7mQ1KBhGTFeD0g1z-uwehQ@SGA_TEMP** e o CRC **5.1105.7048**.

1/1